



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 56

Dispõe sobre desapropriação de imóveis e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade pública, para o fim de ser desapropriada em juízo ou fora d'ele uma faixa de terreno de propriedade do Sr. João Alves Garcia, destinado a abertura da estrada Municipal PM3, constante do plano Rodoviário Municipal.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a delimitar a área e as divisas do imóvel a que se refere o artigo anterior por meio de decreto Executivo.

Art. 3º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 4º - Para atender as despesas com a desapropriação a que se refere a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais necessários.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

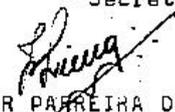
Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 14 de fevereiro de 1957.

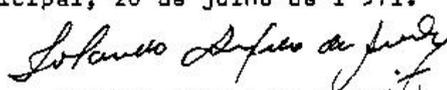
A Secretária
-Oscarice Gomes Garcia

O Prefeito Municipal
-Cássio Macedo-

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um), fls. 48, / com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 28 de julho de 1971.


JANEIR PAES DE LIMA
2-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-O Prefeito Municipal-